



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO nº 101/2023

17 de Outubro de 2023.

À
Secretaria de Governo

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro do PLE 063/2023.

Senhor Secretário de Governo ERNANI CHACRINHA,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a secretaria de governo que apresente a esta comissão o estudo de impacto orçamentário e financeiro referente a proposição em epígrafe, PLE 063/2023 - “Altera o inciso II do art. 58, os arts. 204, 207, 208, 239 e 237, inclui as tabelas IV-A e X-A e altera a tabela IV da Lei Municipal nº 3.208, de 11 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.” que conforme parecer jurídico nº 293/2023 da Procuradoria desta casa salientou que a total viabilidade jurídica está condicionada à: “II) demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quais sejam: II.I) estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício e os dois seguintes; II.II) atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias; II.III) comprovação de que essa ampliação da renúncia foi considerada na Lei Orçamentária Anual – LOA e de que não afetará as metas de resultados fiscais, OU de que há medidas de compensação no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

Com os melhores cumprimentos,



Documento assinado digitalmente
RODRIGO EDUARDO GOMES BRAGA
Data: 17/10/2023 14:54:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO BRAGA
ASSESSOR DAS COMISSÕES

PLE 063/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6A2DEC8F8627B09183216DA81E33585

